

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA

EDITAL N. 01/2017

O Instituto de Oceanografia torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Estrangeiro na área de Oceanografia Biológica, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12. O Professor Visitante Estrangeiro deve ter produção acadêmica relevante e atuar efetivamente no exterior, não sendo aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: 1 (uma)

Área do conhecimento: Ecologia de Organismos Marinhos

Programa de pós-graduação: Oceanografia Biológica

Atuação e Linha de pesquisa: O perfil de atuação do deverá se enquadrar em uma das linhas de pesquisa abaixo:

- a) Ecologia de Micro-organismos marinhos (Fungos, Vírus e Bactérias);
- b) Ecologia de Zooplâncton;
- c) Ecologia de Macrobentos.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento (modelo fornecido) preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae.
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via o site www.professorvisitante.furg.br

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 4 pontos); e

- b) prova de títulos e experiência profissional (Curriculum vitae documentado) de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 6 pontos);
- c) a nota final será determinada pela soma das pontuações do plano de trabalho e da prova de títulos.

Em ambas as etapas a nota mínima para aprovação será de 50% da pontuação máxima.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado (como especificado no item 2 - DAS VAGAS);
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.4.1. Para maiores informações sobre a formulação do plano de trabalho por favor contatar os seguintes professores para a linha de pesquisa selecionada: a) Ecologia de Microorganismos Marinhos - Paulo Cesar Oliveira Vergne de Abreu (docpca@furg.br); b) Ecologia de Zooplâncton - Erik Muxagata (e.muxagata@gmail.com) ou Renato Nagata (renatonagata@gmail.com) e c) Ecologia do Macrobentos - Leonir Andre Colling (andrecolling@gmail.com) ou Maurício Camargo (mauricio.camargo@furg.br).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- d) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e

oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na tabela em anexo, considerada a relevância e as orientações na área de pesquisa a que o candidato se inscreveu.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos deverão ser submetidos exclusivamente pelo site www.professorvisitante.furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

01 a 30 de novembro de 2017	Período de inscrições
04 de dezembro de 2017	Homologação das inscrições
04 a 14 de dezembro de 2017	Julgamento e período de seleção
15 de dezembro de 2017	Divulgação do resultado no site do PPGOB (www.ocbio.furg.br)
21 de dezembro de 2017	Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado
22 de dezembro de 2017	Divulgação do resultado final no site do PPGOB (www.ocbio.furg.br)

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1 – Experiência Docente e de orientação– máximo 1,6 (um vírgula seis) pontos		
Tipo de Documento	Pontos	Pont Máxima
1.1 – Experiência docente no ensino superior	0,05 por ano	0,5
1.2 – Orientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,1 p/aluno	0,6
1.3 – Orientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,05 p/aluno	0,4
2.6 – Orientação de trabalhos de graduação e/ou monografia (defendidas e concluídas)	0,01 p/aluno	0,1

2 – Produção Científica – máximo 3,5 (três vírgula cinco) pontos		
Tipo de Documento	Pontos	Pont Máxima
2.1 - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao Journal of Citation Reports atual) abaixo de 1,0	0,025 p/artigo	0,25
2.2– Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com IF entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,05 p/artigo	0,8
2.3– Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual > 2,0	0,1 p/artigo	1,5
2.4 – Capítulo de livro publicado	0,05 p/item	0,35
2.5 – Livro publicado com ISBN	0,15 p/livro	0,6

3 – Experiência Profissional não docente – máximo 0,9 (zero vírgula nove) pontos.		
Tipo de Documento	Pontos	Pont. Máxima
3.1 – Participação em corpo editorial de periódico científico com FI na JCR	0,08 p/item	0,16
3.2 – Revisão de artigos científicos em periódicos especializados com FI na JCR ou registro de patente ou desenvolvimento de software	0,02 p/item	
3.3 – Coordenação de Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento governamental ou privada	0,1 p/projeto	0,4
3.4 – Participação em banca de pós-graduação, mestrado	0,01 p/banca	0,08
3.5 – Participação em banca de pós-graduação, doutorado	0,02 p/banca	0,14
3.6 – Experiência técnica comprovada na área do concurso (mínimo de 1 mês por atividade)	0,020 p/atividade	0,12

* Nota: Será considerada a produção científica apenas nas linhas de pesquisa (a, b, ou c do item **2 DAS VAGAS** acima)

ANEXO 2

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG*	3,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG*	0,5
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,25
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	0,75

* Nota: As atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas